



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO - SR/PF/ES

DECISÃO

Interessado: GIANFRANCO DALL'ANTONIA

Referência: Processo SEI nº 08704.000378/2025-54

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da constatação de que o estrangeiro **GIANFRANCO DALL'ANTONIA**, nacional da **Itália**, RNM nº **V3886195**, permaneceu ausente do território nacional por período superior a dois anos, tendo saído do Brasil em **16/06/2009** e retornado somente em **23/12/2023**, totalizando **5303 dias de ausência**, o que configura, em tese, a hipótese de **perda da autorização de residência**, nos termos do **art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/2017**.
2. Após regular notificação do interessado, inclusive com retificação de erro material no envio por e-mail, foi apresentada **defesa administrativa**, por meio da qual o migrante alegou, em síntese, longa residência no Brasil, dificuldades financeiras para manutenção de plano de saúde, e tratamentos médicos realizados no exterior. Apresentou documentação médica relacionada a cirurgias de joelho, catarata e tratamento urológico.
3. Todavia, conforme apontado no relatório técnico acostado aos autos (SEI nº 55179342), os documentos apresentados indicam datas a partir de 2022, ou seja, **mais de 12 anos após a saída do país**, não guardando relação com a justificativa necessária para a ausência verificada. Além disso, o período de ausência, mesmo descontando-se a suspensão de prazos por força das MOC 04 e 08/2020-DIREX/PF, ainda excede substancialmente os dois anos (5072 dias).
4. Assim, ausentes elementos que justifiquem adequadamente a ausência do país pelo período constatado, e não subsistindo os motivos que ensejaram a concessão da autorização de residência originária, **com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência** do nacional italiano **GIANFRANCO DALL'ANTONIA**, incorporando a esta decisão os fundamentos constantes do relatório técnico referenciado.
5. Retorne-se o presente processo à URE/DELEMIG/SR/PF/ES, a fim de promover a notificação do interessado quanto à presente decisão, bem como de que **dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso**, nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional de Polícia Federal no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**,
Superintendente Regional, em 30/05/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61506463&crc=A947A06B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61506463&crc=A947A06B).

Código verificador: **61506463** e Código CRC: **A947A06B**.

Referência: Processo nº 08704.000378/2025-54

SEI nº 61506463